

# **Diário Oficial**

### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO № 2570

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Novembro de 2020

DECRETO N.º 4006, 16 de Novembro de 2020.

SÚMULA – Institui Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis, e dá outras providências.

O senhor Adauto Aparecido Mandu, Prefeito do Município de Lidianópolis, no uso de suas

atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º -** Fica instituída, nesta data, a Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, com atribuição de propor critérios para Evolução Funcional e demais providências relativas ao assunto, de acordo com as diretrizes definidas no Parecer CNE/CB n.º 09/2009, Resolução CNE/CEB n.º 2, de 28 de maio de 2009, Lei Municipal n.º 577/2010, de 22/12/2010, e Anexos, publicada no Jornal Tribuna do Norte, da cidade de Apucarana, no dia 23/12/2010, páginas 25, 26 e 27.

Art. 2º - Dispõe os critérios e a tabela de avaliação do merecimento profissional, como seguem:

### TABELA DE AVALIAÇÃO DO MERECIMENTO PROFISSIONAL

I – Assiduidade – Dedicação profissional -15 a 20 pontos
II – Disciplina – 02 pontos
III – Comprometimento com a administração pública – Aperfeiçoamento- 05 à 30 pontos
IV – Eficiência Profissional- 10 pontos por ano
V – Produtividade e Rendimento – 08 pontos

	PONTUAÇÃO
I - ASSIDUIDADE	
Índice de frequência anual do servidor ao trabalho, excetuando-se as faltas abonadas, observando os atrasos, etc.	
II – DISCIPLINA	
Cumprimento dos horários e entrega das solicitações feitas pela Unidade Escolar e Departamento de Educação, nos prazos estipulados e constantes dos calendários.	
III – COMPROMETIMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- APERFEICOAMENTO	
Participação nos projetos especiais da Secretaria de Estado da Educação, adotados pela Unidade Escolar e/ou Diretoria de Ensino; participação nos cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria da Educação.	
IV – EFICIÊNCIA PROFISSIONAL	
Apresentação, na prática, de cumprimento do contido nas propostas curriculares; uso adequado dos materiais pedagógicos e outros materiais disponibilizados pela Secretaria da Educação; apresentação de bom nível de rendimento no exercício de suas atribuições, criação, desenvolvimento, avaliação e aplicação de Projetos (1 por ano).	)
V – PRODUTIVIDADE E RENDIMENTO	
Apresentação de contribuições para a melhoria do nível de desempenho dos alunos, da Unidade Escolar e da Diretoria de Ensino; contribuição para o bom relacionamento entre alunos, pais e servidores, no exercício de suas atribuições; demonstração de competência na superação de obstáculos não previstos.	
Total de Pontos	

Art. 3º - Será promovido o integrante do Quadro do Magistério que conseguir no mínimo 70

(setenta) do total de pontos.

Art. 4.º - Para fins da Evolução Funcional prevista no Plano de Carreira do Magistério, deverão ser cumpridos interstícios mínimos de dois anos, computado sempre o tempo de efetivo exercício do profissional do magistério na referência em que estiver enquadrado.

Art. 5.º - Os casos não constantes neste Decreto, poderão ser consultados na Lei Municipal n.º 577, de 22/12/2010 e no Plano de Carreira do Magistério, publicados no Jornal Tribuna do Norte da cidade de Apucarana – Paraná.



## Diário Oficial Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2570

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Novembro de 2020

**Art. 6º** - Designa membros para compor a Comissão de Gestão da Carreira do Magistério do Município de Lidianópolis, Paraná, composta por cinco profissionais, escolhidos nas Unidades Escolares, sob a coordenação do de Departamento de Educação, conforme segue:

Membros da Comissão

Representante do Departamento Municipal de Educação:

Márcia Gerôncio Torres (Membro da Comissão)

Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente - Lidianópolis

Juliana Bovo Dias (Membro da Comissão)

Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Ivaí - Distrito de Porto Ubá.

Sinália Francisco Aquino Batista (Membro da Comissão)

Representante da Escola Municipal Maria José de Andrade Moura - Lidianópolis

Celina Matilde Buzato Santos (Membro da Comissão)

Representante da Escola Municipal Ercília Camargo Coelho - Porto Ubá

Karina Aparecida Gonçales (Membro da Comissão)

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ADAUTO APARECIDO MANDU Prefeito Municipal



# Diário Oficial

### Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 2570

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Novembro de 2020

### PODER LEGISLATIVO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 047/2017, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL №. 050/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA-ME.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Adauto Aparecido Mandu, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Santo Antonio, nº 493, Jardim Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, senhor Bruno Henrique Cremonini Baena, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.650.513-6, inscrito no CPF/MF, sob nº 082.368.399-07, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, a seguir denominada CONTRATADA, firmam este III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2017, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2017, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Décima Segunda – da Vigência do Contrato nº. 047/2017, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

- I "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №. 047/2017 até o dia 19 de novembro de 2021".
- III "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) perfazendo o total anual, <u>ficando aditado</u> o valor global contratado que era de R\$ R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)", para o valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)".

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (16/11/2020).

Antonio Augusto Maciel Filho Presidente da Câmara de Vereadores	B. H. CREMONINI BAENA INFORMATICA - ME Bruno Henrique Cremonini Baena – Representante Legal
TESTEMUNHAS:	
 1. Testemunha	 2. Testemunha